



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços nº 0301.01/2019-03

Data da Licitação: 07/02/2019

Hora da Licitação: 09:00 horas

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019**, em sua sede, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativos a **TOMADA DE PREÇOS nº 0301.01/2019-03**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, observadas as normas e condições do TOMADA DE PREÇOS, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo de Comunicação Social e Marketing, tais como definidas na Lei 4.680, de 18/junho/1965 e seu regulamento, que estejam legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir experiência no ramo de propaganda e comunicação social, comprovando, ainda, habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, aplicando-se, no que couber, as normas e regulamentos da legislação publicitária em vigor.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTE MUNICÍPIO**, conforme serviços constantes no Edital.

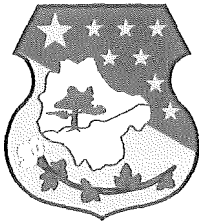
1.2. Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Minuta da Proposta;
- c) Anexo III – Modelos das Declarações
- d) Anexo IV - Minuta Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;



b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da Administração Municipal e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

c) não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou particular de Procuração. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

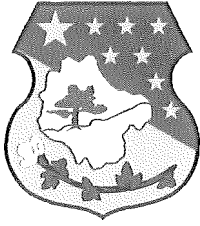
2.5. As licitantes deverão apresentar documentação e proposta de preços em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “habilitação”, o envelope de nº 01 e “proposta de preços”, o envelope de nº 02;

2.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

III – DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “habilitação”, correspondente ao envelope de nº 01;

3.2 - Por fim, atendendo-se ao que for especificado em item próprio, a proposta de preços deverá ser também entregue em envelope lacrado e indevassável, prevendo em seu exterior o nome da licitante e do Município de Cedro/CE, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “proposta comercial”, correspondente ao envelope de nº 02.



3.3 - Os envelopes “habilitação” e “proposta de preços” deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Travessa Liberato Moacir de Aguiar S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze), em dias úteis, sendo que a data limite para entrega dos envelopes é __/__/2019, até às 09:00 horas;

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação de Cedro/CE emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo seus dados e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação - nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 - exigir-se-á do licitante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido e válido pela Comissão Permanente de Licitação e a apresentação, no invólucro de nº 01, da documentação que atenda todas as condições exigidas abaixo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro/CE).

4.1.2. Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante;

4.1.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de autenticidade ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original;

4.1.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 60 (sessenta) dias da entrega da proposta;

4.1.5. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

4.2. Da Habilitação Jurídica:

4.2.1. Registro Geral (RG) do representante legal;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro.

4.2.6. Alvará de funcionamento.

4.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante e Trabalhista;

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

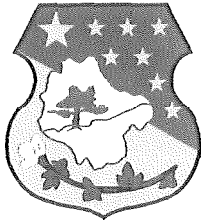
4.3.3- Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, conforme o art. 642- A da consolidação das leis de trabalho (CLT).

4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

4.4.1.1 No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

4.4.1.2 Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;



4.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.4.3 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTORÁRIA da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

4.5 – DECLARAÇÕES

4.5.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal). (MODELO - ANEXO III)

4.5.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação; (MODELO - ANEXO III)

4.5.3 – Declaração acompanhada de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, qual seja jornalista. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional e demais dados inerentes ao mesmo e deverá vir acompanhada do respectivo registro junto a Federação Nacional de Jornalista.

A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato social, se tratando de sócio;
- d) Contrato de prestação de serviços.

5.4. Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços do objeto desta licitação;

b) Memorial fotográfico da empresa em papel timbrado, demonstrando a fachada e as dependências internas;

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

a) indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) orçamento detalhado em planilha expressando a composição completa dos serviços/aquisição e os custos unitários para cada serviço/aquisição especificado por item, em algarismos e por extenso para o valor total da proposta, em moeda corrente no País, já computados todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros contra terceiros e demais impostos/taxas incidentes sobre os serviços/aquisição licitados.

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

5.1.1. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta comercial.

5.1.2. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação;

5.3. Qualquer documento sem forma preestabelecida deverá ser apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, subscrito por seu representante legal ou por procurador, com a juntada do devido instrumento de procuração, identificando-se claramente seu subscritor, além de datado, rubricando-se a totalidade dos documentos relacionados neste ato convocatório onde não couber assinatura, e de preferência em papel timbrado do licitante;

5.4. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

VI - DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro;
- b) impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;



- c) reunida em consórcio; e
- d) enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.2 - Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

6.2.1 Quanto à representação do licitante:

- a) se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

6.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

6.4 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

6.5 - Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

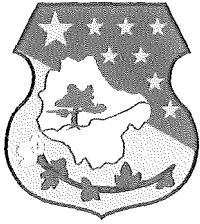
6.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL do Município de Cedro /CE na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

6.7 - No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.8 - Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

6.9 - Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

6.10 - Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive



por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

6.11 - Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta de preços” aos licitantes inabilitados;

6.12 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão;

6.13 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;

6.14 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

6.15 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta de preços”, passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

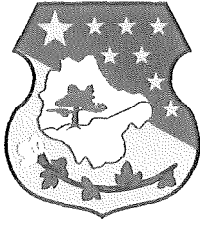
6.16 - Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;

6.16.1 - Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

6.17 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Instrumento.

6.18 - Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope “proposta de preço”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não atenda às demais exigências deste instrumento.

6.19 - Aferida a exeqüibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;

6.20 - A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.21 - A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

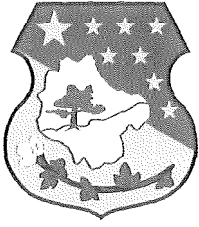
6.22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação;

6.23 - A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.23.1 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

6.23.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.24 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 12 (doze) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;



6.25 - Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

6.26 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.27 - Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

6.28 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

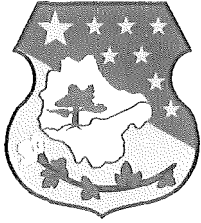
7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Ordenador de Despesas.

7.3 - O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

8.7 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.8 - Pela execução dos serviços objeto deste edital, a Contratante se propõe a pagar o valor máximo de R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) para os quatro lotes da presente licitação.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

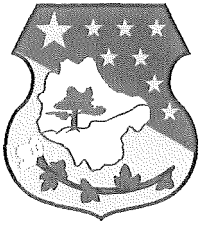
AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por a Contratante, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;



11.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

XII – DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

XIII – DA DESPESA ESTIMADA E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas da presente licitação está estimada em **R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, considerando a vigência contratual.

13.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205.04.122.0002.2.010 (Secretaria de Administração) 0401.10.122.0002.2.035 (Secretaria de Saúde), 0501.08.122.0002.2.052 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social) e 0301.12.122.0002.2.021 (Secretaria de Educação) e elemento de despesas 3390.39.00 com recursos oriundos do Programa de Trabalho.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal a Comissão Permanente de Licitação, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal os valores mensais, a modalidade e o número da licitação;

14.2 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

14.3 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de ordem bancária ou cheque nominal;

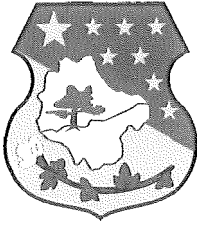
XV - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1 - O Contrato é irrealizável.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Comissão Permanente de



Licitação, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

16.3 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos Nº. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

17.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

17.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

17.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

17.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

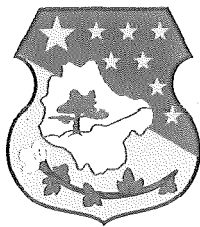
17.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

18.2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

18.3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (088) - 3564 0582, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 12 (doze) horas às 14 (quatorze) horas.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

18.4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

18.5 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

18.6 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

18.7 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

XIX – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
AS OBRIGAÇÕES SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

XX - PARA CONHECIMENTO E DO FORO

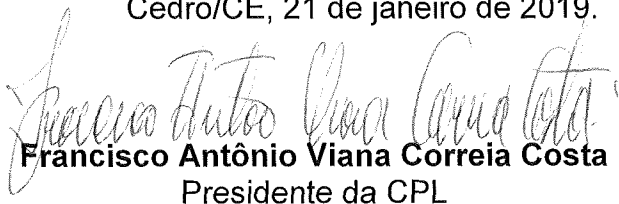
20.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Município de Cedro/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.2 - O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente edital serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: na Travessa Liberato Moacir de Aguiar S/N, Bairro Centro, Cedro/CE ou pelo telefone (088) 3564 0582.

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro/CE, 21 de janeiro de 2019.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

“BRIEFING”

1 – INTRODUÇÃO

O presente **briefing** cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade de diversas Secretarias do Município de Cedro-Ceará.

2 – OBJETIVOS PRINCIPAIS

- I – Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades;
- II - Divulgar os projetos e demais matérias deliberadas;
- III – Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber as Secretarias Municipais como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão;
- IV - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar ao município como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas relevantes.
- V - Disseminar informações sobre assuntos referentes ao Poder Público e suas Secretarias;
- VI - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- VII - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- VIII - Explicar os projetos e as políticas propostas pelas secretarias nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 – POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação tornou-se hoje mais do que no passado, um dos principais fatores de superação das desigualdades sociais. A sociedade da informação gestada a partir de um processo permanente, sempre em curso de transformações tecnológicas, sociais e econômicas, torna a comunicação um elemento central da vida social e política. Nesse sentido a comunicação passa a ser percebida como processo social básico, ainda que complexo e altamente tecnológico: como algo que está além de uma simples interação entre pessoas



e instituições. O cenário de comunicação que desejamos construir, por meios de nossa política comunicacional é norteado, portanto, pelo desejo de construir com apoio dos meios de comunicação e informação, embora não necessariamente apenas por meio deles, uma esfera pública democratizada e ativa.

A Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará, propõe uma nova abordagem para a questão da comunicação: a transição entre a comunicação em direção única e uma comunicação baseada no diálogo: entre uma comunicação centrada nas instituições e uma comunicação centrada nas pessoas e, por extensão, na cidadania.

Propomos que a comunicação se torne uma política municipal por completo, estando a serviços da cidadania, e que ela seja fundamentada no diálogo verdadeiro entre os cidadãos e os responsáveis políticos e, por extensão, deva também colaborar para o diálogo entre os cidadãos. Consideramos que todos os cidadãos Cedrenses devem ter acesso a informações objetivas e completas sobre o governo e, ao mesmo tempo, terem garantias de que suas opiniões e preocupações serão escutadas pelas instituições que representam. No horizonte desse compromisso, desejamos instituir uma comunicação efetivamente pública e regida pelos princípios da publicidade e da impessoalidade, necessárias para a construção de uma sociedade transparente e justa.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

I – Assessoria de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Secretarias Municipais de Cedro;

II – Assessoria no Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

III – Assessoria na divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, panfletos, faixas, outdoors e internet, locais e regionais;

IV – Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços através de folders, informativos, faixas, placas, cartazes ou convites;

V – Assessoria na elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual – fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;

VI- Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cedro, que acompanhará todas as fases, desde



a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;

VII – Publicação em jornais de circulação local, regional, estadual e nacional;

VIII – Produção e veiculação de matérias de cunho informativo e publicitário por radiodifusão de abrangência local ou regional (AM/FM);

IX- Produção e veiculação de programas de rádios de abrangência local, com o intuito de promover e divulgar ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública;

X – Gravação de spots, jingles e vinhetas e veiculação em rádios e carros/motos de som volante;

XI – Realizar ações com vistas a dar cumprimento a Lei Complementar Nº 131 de maio de 2009 (Lei da Transparência);

XII – Outras ações de promoção do Município.

XIV – Apoio na manutenção do site do Município com as devidas atualizações que se fizerem necessárias;

Observação: A contratada não providenciará e nem realizará agenciamento de veículos de comunicação.

5 – ESTRATÉGIAS

Para que se concretize o que acima está exposto os contratados deverão contemplar o que abaixo se segue:

- Raciocínio básico;
- Estratégia de comunicação publicitária;
- Ideia criativa;
- Estratégia de mídia e meios;
- Capacidade de atendimento;
- Sistemática.

6 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Cedro, através das suas Secretarias quer mostrar, exibir com clareza e transparência as suas ações. Para merecer a confiança do povo de Cedro necessita escolher uma agência de publicidade e propaganda para administrar, planejar, intermediar, criar, produzir e autorizar a veiculação de projetos, obras, atividades e atos políticos e administrativos desta municipalidade. A contratação de serviços publicitários pretende atender as demandas de divulgação de serviços, prestação de contas, assessoramento de imprensa, organização e promoção de eventos, pesquisas de opinião pública,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

que poderão de acordo com os objetivos ter abrangência municipal e estadual e contratação de pesquisas de mercado, materiais promocionais, programação visual e sinalização interna de ambientes das repartições e setores da prefeitura.

7 – PREMISSAS BÁSICAS

As premissas básicas de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro:

Investir em ações educativas que resgatem a consciência de cidadania de cada Cedrense;

Promover a melhoria da qualidade de vida, com ações voltadas para os mais pobres;

Estimular a autoestima de seus concidadãos, fazendo com que eles tenham orgulho do seu município, de sua cidade, com ações estruturadoras que tenham como meta reforçar este sentimento.

Elaboração de pesquisas de mercado, materiais promocionais, programação visual e sinalização interna de ambientes das repartições e setores da prefeitura.

8 – DIRETRIZES

Estabelecidas estas premissas, a comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro deve estar orientada pelas seguintes diretrizes:

Unidade e Integração – Para reforçar a imagem e o perfil da administração municipal que é inovadora e comprometida com as mudanças, transparência, austeridade, modernidade e desenvolvimento, a comunicação da Prefeitura Municipal de Cedro deve ser homogênea e integrada, evitando assim desperdícios de esforços e recursos de propaganda. A marca gráfica e slogan da Prefeitura devem estar presentes em todas as ações publicitárias;

Prestação de contas – A População deve estar sempre informada do empenho da Prefeitura Municipal de Cedro em realizar obras, projetos e atividades e desenvolver programas que mobilizem a população Cedrense em todas as áreas da administração municipal, pois prestar contas é dever do município e direito do cidadão;

Utilidade pública – A comunicação deve divulgar a realização de eventos e realizar campanhas para ajudar na conquista do desenvolvimento e das melhorias sociais traçadas pela Prefeitura;

Parceria – A comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro deve priorizar as ações conjuntas entre a Administração e a comunidade para que a

**Estado do Ceará**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDROTv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

busca da melhoria da qualidade de vida dos Cedrenses seja um processo dinâmico e participativo.

9 – PÚBLICO ALVO

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Cedro. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

10 – DOS SERVIÇOS

Além das atividades básicas citadas acima, são incluídos como atividades complementares os serviços pertinentes ao planejamento e à execução das pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a criação e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

11 – CONCLUSÃO

A comunicação publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público, ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Executivo Municipal; observar a legislação quanto aos direitos autorais; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade.

LOTE I
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação	MÊS	12	7.975,00	95.700,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 102
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Administração.				
--	--	--	--	--

LOTE II
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de ACESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Educação	MÊS	12	7.975,00	95.700,00

LOTE III
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de ACESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas,	MÊS	12	7.975,00	95.700,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

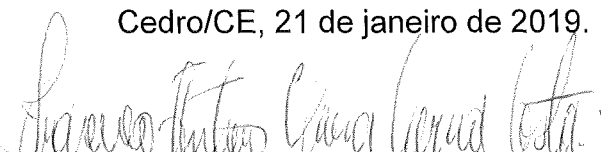
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

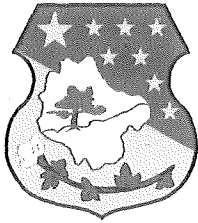
projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Saúde				
--	--	--	--	--

LOTE IV
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MEDIO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social	MÊS	12	7.975,00	95.700,00

Cedro/CE, 21 de janeiro de 2019.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação.

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 0301.01/2019-03

Em atendimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preço em referência, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão federal, estadual ou municipal.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante (Nome e Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firma o presente.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante (Nome e Cargo)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preço nº. 0301.01/2019-03

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cedro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 0301.01/2019-03, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar, concordar, desistir, interpor recurso, confessar, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, ____ de ____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 0301.01/2019-03

Atendendo às exigências desta Tomada de Preço nº. 0301.01/2019-03, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Tomada de Preço, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município de Cedro/CE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

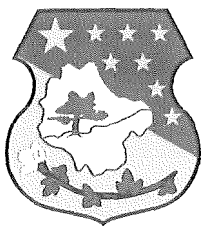
Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Cedro, e a, para o fim que nele se declara.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro - CE, neste ato representada por, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado,, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 0301.01/2019-03, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0301.01/2019-03, de acordo com o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado por

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ ____ (____), a ser pago conforme execução dos serviços/aquisição durante a vigência contratual.



4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal/fatura, aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal o valor mensal e a descrição dos serviços executados;

4.3 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária ou cheque nominal;

4.5 - O Contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Tomada de Preços N° 0301.01/2019-03 e as Normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestadas.



7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

CONTRATADA

7.10 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.12 - Manter no mínimo um profissional de nível superior para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.12.1 - Manter no mínimo um fotógrafo para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.12.2 - Manter no mínimo um profissional de nível médio especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.13 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.14 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.15 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.



7.16 – Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA sub-contratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços/aquisição serão fornecidos de acordo com as programações aprovadas pela Assessoria de Imprensa do Município de Cedro/CE, devendo as mesmas serem realizadas conforme serviços apresentados no anexo I do Edital.

9.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

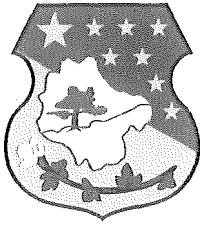
9.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício na Assessoria de Imprensa do Município de Cedro/CE.

9.4 A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cedro.

9.6 A Contratada executará os serviços previstos no Edital e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação do Município de Cedro, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades contratadas, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos e da moralidade administrativa.

9.6.1 A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos legislativos desempenhados pelos vereadores municipais, o sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e não promoção pessoal.



9.7 A Contratada se compromete a realizar os serviços observando normas de procedimento interno existentes no Município de Cedro ou normas a serem editadas posteriormente pela Administração, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

9.8 A CONTRATADA na execução dos serviços deverá prestá-los com zelo, profissionalismo e cumprimentos dos prazos sempre que for procurado, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.9 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9.10 - A execução do Contrato, seu acompanhamento, sua fiscalização e o seu recebimento dos serviços serão realizados por representante do Município de Cedro/CE especialmente designado e indicado pela Contratante para este fim.

9.10.1 - O representante do Município de Cedro/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.11 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

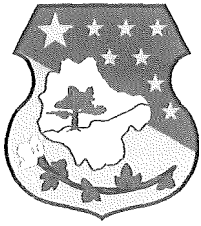
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Cedro para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência



b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Tv. Liberato Moacir Aguiar, S/N – Centro – CEP 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 113
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital de Tomada de Preços nº 0301.01/2019-03, devidamente homologado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição e a Lei nº 8.666/93 atualizada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cedro, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA